



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro de Toledo - Quadra 4-5 - Casas 11 e 12
Fone: 6-2234 - CEP 15.690

LEI Nº 236/83 DE 15 DE AGOSTO DE 1.983

AUTORIZA A PERMUTAR HORAS DE SERVIÇOS-COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVI DÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

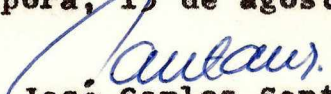
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, representada pelo seu Prefeito Municipal autorizada, a permutar horas de serviços com veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, com outros municípios da comarca e região, desde que, a permuta não venha interromper o bom andamento das obras e serviços municipais, salvo motivo de extrema necessidade e devidamente comprovado.

Artigo 2º - Ocorrendo permuta, os veículos e equipamentos rodoviários, deverão ser operados pelos seus respectivos operadores.

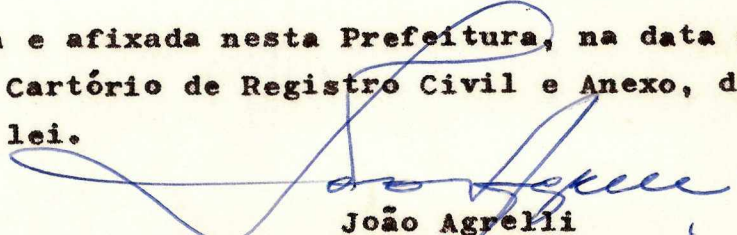
Artigo 3º - As despesas com a manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários, bem como de alimentação e alojamento dos operadores, serão por conta do município beneficiado com a permuta.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 13 de agosto de 1.983-


José Carlos Santana
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta Prefeitura, na data supra com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexo, desta cidade, na forma da lei.


João Agreli
Secretário